

Medidas preveem redução do déficit previdenciário

PROJETO | Um dos objetivos é o alinhamento das regras da Previdência do Rio com outros estados

De acordo com o presidente do Rioprevidência, Gustavo Barbosa de 2007 a 2015 a folha de pagamento de aposentadorias e pensões cresceu 150%. Só em 2015 foram 10%, mesmo sem a concessão de reajuste para a Educação, categoria mais numerosa. Um dos problemas mais graves, e crescentes, apontados é o das aposentadorias precoces, gerando, em alguns casos, pagamento de benefícios por mais de 50 anos.

- Dos 250 mil servidores estaduais ativos, 66% possuem aposentadoria diferenciada garantida por lei. Isso quer dizer que se aposentarem, no mínimo, cinco anos mais cedo. Há servidor que passa mais tempo aposentado do que trabalhando. Estamos chegando ao momento em que, se aumentar o salário do professor, o impacto será maior na inatividade do que na atividade - disse.

De 2007 a 2015, folha de pagamento de aposentadorias e pensões cresceu 150%

Atualmente, o servidor se aposenta com, em média, 54 anos de idade. Por meio de leis aprovadas em 2012, o sistema previdenciário estadual foi remodelado e os servidores que ingressaram no Estado a partir de setembro de 2013 - atualmente são 16 mil - estão inseridos em um novo contexto.

Foi implantada a previdência complementar, limitando os benefícios de aposentadoria e pensão ao teto do INSS, além da constituição de um fundo previdenciário novo, composto por servidores que acumularam poupança suficiente para o pagamento das aposentadorias e pensões futuras, sem a dependência dos royalties ou ainda do Tesouro estadual.

Foi realizada uma auditoria para redução de despesas de R\$ 355 milhões por ano e o cancelamento de mais de 10 mil benefícios. Em 2015, foi iniciada a revisão de benefícios de cerca de 39 mil pensionistas viúvas e viúvos.



Por meio de leis aprovadas no ano de 2012, o sistema previdenciário estadual foi remodelado

RESUMO DO PROJETO DE LEI

1) PREVIDÊNCIA

1.1) As contribuições patronais diversas - como INSS, Rioprevidência e Previdência Complementar - deverão ser pagas pelos poderes, com parte da composição das suas despesas. Cada poder deve se encarregar da totalidade da contribuição, ao contrário do que ocorre atualmente, com o Tesouro estadual sendo responsável por parte desses recursos dos outros poderes.

Comparação com outros estados: Entre todas as unidades da federação, apenas o Rio de Janeiro paga parte das contribuições relativas aos poderes.

1.2) Elevação da contribuição dos servidores e do Estado para o fundo previdenciário. No caso do servidor a contribuição sobre os atuais 12% para 14% e, para o Estado, de 22% para 28%. A medida possibilita uma reestruturação do déficit previdenciário. Além disso, reduz o impacto do déficit do Rioprevidência que, somente em 2015, chegou a R\$ 10 bilhões.

Comparação com outros estados: Santa Catarina (14% servidor e 28% estado), Goiás (13,5% e 27%), Rio Grande do Sul (13% e 25%), Minas Gerais (11% e 22%) e São Paulo (10% e 22%).

1.3) Para a cobertura do déficit do Rioprevidência, a proposta é cotizá-lo entre os poderes, de forma proporcional. A necessidade é urgente, já que há um déficit previdenciário estrutural em todos os Poderes.

Comparação com outros estados: maior parte dos estados já realiza a cotização.

1.4) É preciso eliminar a distorção gerada pela contabilização dos royalties e participações especiais na receita corrente líquida estadual. A despesa de pessoal do Rioprevidência, financiada por royalties e participações, deve ser contabilizada como despesa do Estado.

Apesar da responsabilidade fiscal, royalties e participações não deveriam constar da receita corrente líquida, uma vez que são receitas de natureza finita. Na situação atual, outro efeito nocivo é o pagamento de 13% dos royalties e participações especiais na dívida estadual.

Comparação com outros estados: não ocorre fenômeno similar em qualquer outra unidade da federação.

1.5) Os poderes e o Rioprevidência analisarão os benefícios de aposentadoria concedida e os benefícios a conceder, para otimizar os recursos previdenciários. Trabalho semelhante da autarquia economizou 20% dos benefícios concedidos.

2) FUNDOS DE DESPESAS DO EXECUTIVO E DOS PODERES

2.1) Desvinculação de Recursos do Estado (DRE) de 50%, até 2020, de todos os fundos da administração direta do Executivo e dos poderes, e de todas as receitas próprias da administração indireta do Executivo, com destinação à despesa de pessoal. As (muitas) vinculações existentes tornam as despesas públicas, em todo o país, pouco flexíveis. No caso do Estado do Rio de Janeiro, é fato que as vinculações, em parte, estão

atreladas à Constituição Federal e não há poder local de mudança dessas regras. Porém, a proposta é que a LRF estadual altere as vinculações relativas exclusivamente ao Estado, que tornam a situação fluminense mais dramática que em outras unidades da federação. A cada R\$ 100 que entram nos cofres do Estado, R\$ 51 estão vinculados.

Para melhor financiar as despesas de pessoal do Estado do Rio e aprimorar a aplicação dos recursos públicos, o projeto de lei que cria a LRF sugere também a desvinculação dos vínculos de compromisso orçamentário (como Faper, Fecam e FUP), gradualmente, até 2018.

Comparação com a União: Neste caso, a comparação é com a União, que, nos anos 90, no contexto do Plano Real e com o objetivo de estabilizar a economia, fez uso da Desvinculação da Receita da União (DRU), que está no Congresso Nacional para ser renovada.

2.2) Os saldos financeiros dos poderes, provenientes dos duodécimos, ao fim do exercício, serão utilizados para compensar as transferências financeiras no exercício seguinte. Comparação com outros estados: os demais estados compensam esses valores.

2.3) No que diz respeito aos fundos de administração direta do Poder Executivo, a proposta é que, por meio de lei complementar, os superávits registrados nos fundos, ao fim de cada exercício, migrem para o Tesouro estadual.

Comparação com a União: A União já adotou essa medida na década de 90.

2.4) Os duodécimos a serem transferidos aos poderes, aprovados na lei orçamentária anual, serão ajustados, mensalmente ao longo do exercício, à receita corrente líquida realizada.

Os poderes hoje têm a transferência baseada no orçamento. No entanto, nem sempre as receitas conseguem alcançar os valores que foram orçados. A proposta é que a transferência esteja baseada na receita realizada.

3) DESPESA DE PESSOAL

3.1) Qualquer aumento de despesa de pessoal deve estar condicionado ao incremento da Receita Corrente Líquida real (RCL), tendo como deflator o IPCA. Ou seja, a despesa com pessoal (incluindo auxílios, benefícios, meritocracia e aumento de efetivo) só pode subir se houver um aumento real da RCL, limitada a 70% do incremento. Não pode ocorrer, portanto, aumento com despesa de pessoal em caso de variação real negativa ou estagnação da RCL.

Comparação com outros estados: Há movimento generalizado nos estados com o objetivo de tornar essa limitação uma regra, como já ocorre em Goiás e no Rio Grande do Sul.

4) INSTITUCIONAL

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão deve ser garantido pelas tarifas e não pelos subsídios governamentais. Para isso, é necessário realismo tarifário, que evite repasses financeiros do Estado para as concessionárias.